TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de **equipamentos médicos** do tipo **MAPA** (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial) e **HOLTER** cardíaco para atender o Setor de Cardiologia; nos termos da tabela constante no item 7, e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos equipamentos **MAPA** (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial) e **HOLTER** cardíaco justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade diagnóstica do setor de Cardiologia da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, atualmente limitada pela ausência desses recursos tecnológicos na unidade.

2.2 A indisponibilidade dos equipamentos tem ocasionado aumento do tempo de espera para realização de exames cardiológicos, impactando negativamente o diagnóstico precoce de doenças cardiovasculares e a continuidade do acompanhamento clínico dos pacientes.

2.3. As aquisições são necessárias para fortalecer a resolutividade assistencial da unidade e proporcionar maior eficiência na prestação do serviço público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.4. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência – MAPA e HOLTER cardíaco – integraram o Pregão Eletrônico nº 402/2026-CSC, no qual os respectivos itens foram declarados fracassados, permanecendo, portanto, a necessidade administrativa de sua aquisição;

2.5. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se medida essencial para garantir a melhoria da assistência especializada e assegurar atendimento mais ágil e qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.6 A presente demanda encontra respaldo no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de descrição da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público.

2.7 Além disso, a contratação está alinhada às diretrizes do Plano Estadual de Saúde (PES) e da Programação Anual de Saúde (PAS), especialmente ao eixo de “Infraestrutura na Saúde” e “Assistência Especializada”.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justificativa da escolha da modalidade

3.1.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no art. 29 do mesmo

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

diploma legal, que estabelece: "O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens** e serviços **comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

3.1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

3.2.1. Trata-se de aquisição de bem comum mediante Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – nos termos do Art. 6°, inciso XLI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulada pelo Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.

3.2.2. O critério de julgamento adotado é o de **Menor Preço por Item.**

3.2.3. O modo de disputa será aberto.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

4.1. Todos os itens constantes deste processo encontram-se devidamente previstos no Plano de Contratação Anual da PGGM.

5. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e pelo modo de disputa Aberto, dentro dos critérios estabelecidos pelos arts. 33 e 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e pelo art. 13 da IN nº 02, de 5 de abril de 2023.

5.2. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. A licitação será composta por 2 (dois) itens.

5.4. As propostas devem indicar a descrição do objeto, precisar o valor unitário e valor global.

5.5. No valor total apresentado deverão estar inclusos todos os serviços que serão necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no edital e para o seu perfeito funcionamento.

5.6. A licitante deverá incluir, em sua proposta de preços, **todos os custos diretos e indiretos necessários** à entrega dos equipamentos.

5.7. Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência.

5.8. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.

5.9. A licitante deverá apresentar proposta readequada constando claramente cada uma das características do material em questão com nome de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio,341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

5.10. As especificações técnicas definidas neste projeto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do material.

5.11. Após encerramento da fase de lances, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) solicitará que a arrematante encaminhe proposta readequada ao lance final ofertado para que seja analisada e julgada, para sua aceitação ou não, devendo o licitante atender integralmente os requisitos para formação do preço conforme exigências deste Termo de Referência.

5.12. A licitante fica ciente que deverá oferecer **garantia** para os produtos e equipamentos fornecidos, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens, conforme atestado no Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Administração Pública.

5.12.1. **A garantia cobre defeitos de fabricação, funcionamento inadequado e vícios ocultos nos produtos e equipamentos fornecidos**.

5.12.2. Durante o prazo de garantia, o contratado compromete-se a realizar, **sem quaisquer custos adicionais para a Administração,** os reparos ou a substituição de produtos ou peças defeituosas, garantindo o perfeito funcionamento dos bens.

5.12.3. O contratado deverá iniciar o atendimento às solicitações da Administração Pública no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal.

5.12.4. A conclusão dos reparos ou substituições deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.12.5. O contratado, obriga-se a entregar, juntamente com os bens, o respectivo **Termo de Garantia,** no ato da entrega, documento indispensável para a comprovação das condições e do prazo de garantia.

5.12.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada no território nacional, garantindo atendimento, manutenção, suporte técnico e, quando necessário, reposição de peças, observados os prazos previstos neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Prazo de entrega:

6.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de **até 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do dia seguinte à assinatura do contrato.

6.2. Do Local e Horário da entrega:

6.2.1. Os bens deverão ser entregues na Policlínica Governador Gilberto Mestrinho - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 341 – Centro. Manaus, AM. CEP: 69.020-010, em horário estabelecido e acordado com a CONTRATANTE;

6.3. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

6.3.1. Recebido provisoriamente, para conferência quantitativa, qualitativa e outras pertinentes;

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

6.3.2 Recebido definitivamente, depois da inspeção e aceitação, que será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

6.3.3. O recebimento definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Detalhamento do objeto:

Nº	ITEM	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	(139984) APARELHO MONITORAMENTO PRESSÃO ARTERIAL (MAPA), Tipo: 24horas; Display de LCD, gabinete com blindagem eletromagnética; Método de gravação oscilométrico; Faixa mínima de pressão sistólica de 70 a 290mmHg e faixa mínima de pressão diastólica de 30 a 195mmHg; Memória para no mínimo 300 medições, capacidade de programação do protocolo de medições, períodos de medições e freqüências de inflação independentes; Apresentação gráfica de curvas de pressão e tendências, possibilidade de sobreposição de curvas de dois exames de um mesmo paciente; Alimentação por	UNID	4		

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

	pilhas AA ou baterias recarregáveis com fornecimento do carregador para alimentação em rede elétrica 100 a 240 volts com comutação automática ; Fornecimento de software em português compatível com Windows XP, SP3 e Vista; Acompanha: 1 manguito pediátrico, 1 manguito médio, 1 manguito adulto obeso, régua para manguito, capanga, conector de nylon, cinto, cabo USB, pilhas AA e 1 recarregador de pilhas.				
2	(154965) GRAVADOR HOLTER CARDÍACO, Tipo: monitor cardíaco EGC 3 canais; Aplicação: análise de ritmo e frequência cardíaca; Gravação contínua de 24-72 horas; Transmissão via raios infravermelhos; Transmissão via software; Mídia utilizada: cartão SD; Relógio interno; Emissor e receptor infravermelho; Circuito de detecção de marca-passo; Alarmes luminosos e sonoros; Alimentação: 1 pilha AAA (palito), recarregável; Acompanha: Software Cardionet, cabo de 4 vias, clip, capanga de couro, 02 cartões de memória	UND	3		
				VALOR TOTAL	

7.2. Requisitos da Contratação:

7.2.1. Os equipamentos deverão **atender integralmente às especificações técnicas mínimas** constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, ergonomia e compatibilidade com a rotina assistencial da unidade. Deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de suporte necessários ao adequado funcionamento e à plena execução das atividades assistenciais da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, observando-se os princípios da eficiência, da segurança do paciente, da padronização e da ampla competitividade.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

7.2.2 Os itens deverão ser **novos, sem uso anterior, entregues em perfeito estado** de funcionamento e acondicionados adequadamente, respeitando as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares.

7.2.2.1 Devem ser compatíveis com a rotina ambulatorial da unidade e acompanhar todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, bem como manual de operação em língua portuguesa.

7.2.3 Os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir **registro regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável,** bem como atender às normas técnicas pertinentes do INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes.

7.2.4 A contratada deverá fornecer **garantia** mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.2.5 Requisitos Técnicos dos Equipamentos:

7.2.5.1 **MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial):**

7.2.5.1.1 Programação mínima de aferições automáticas de 15 em 15 minutos no período diurno e de 30 em 30 minutos no período noturno;

7.2.5.1.2 Fornecimento de braçadeiras adulto padrão, em quantidade mínima de 04 (quatro) unidades;

7.2.5.1.3 Fornecimento de braçadeiras adulto grande/obeso, em quantidade mínima de 03 (três) unidades;

7.2.5.1.4 Compatibilidade com uso ambulatorial e com a rotina assistencial do setor de Cardiologia.

7.2.5.1.5 Acompanhar **software para análise dos dados** e emissão de relatórios e laudos, com possibilidade de exportação dos exames e laudos em formato digital PDF.

7.2.5.2 **HOLTER CARDÍACO**:

7.2.5.2.1 Possuir, no mínimo, 03 (três) canais de captação;

7.2.5.2.2 Permitir tempo mínimo de monitorização de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.5.2.3 Dispor de recursos de análise indispensáveis, incluindo: detecção de arritmias ventriculares e supraventriculares; detecção de fibrilação atrial; análise do segmento ST e de isquemia; análise da variabilidade da frequência cardíaca (HRV); detecção de marcapasso;

7.2.5.2.4 Acompanhar **software para análise dos dados** e emissão de relatórios e laudos, com possibilidade de exportação dos exames e laudos em formato digital PDF.

7.2.6 Requisitos de garantia:

7.2.6.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contemplando peças e mão de obra;

7.2.6.2 Disponibilização de assistência técnica autorizada no território nacional;

7.2.6.3 Prestação de suporte e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2.7 Requisitos de software:

7.2.7.1 Possibilidade de exportação de exames e laudos em formato digital (PDF);

7.2.7.2 Atualizações de software incluídas durante o período de garantia;

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

7.2.7.3 Licença de uso definitiva ou por prazo compatível com a vida útil do equipamento, sem custos adicionais durante a vigência da garantia;
7.2.7.4 Licença para 01 (uma) estação que utilizará o sistema.
7.2.8 **Requisitos de treinamento:**
7.2.8.1 Realização de treinamento operacional presencial no momento da implantação dos equipamentos, destinado aos profissionais designados do setor de Cardiologia, quanto ao correto manuseio e utilização dos equipamentos, visando assegurar o uso adequado, seguro e eficiente dos equipamentos.
7.2.9 A CONTRATADA deverá assegurar, durante o período de garantia, assistência técnica autorizada no território nacional, apta a realizar os serviços de garantia, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, incluindo, quando necessária, a reposição de peças, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
7.2.9.1. A localização da assistência técnica não constituirá condição de habilitação ou restrição territorial, desde que a CONTRATADA assegure o atendimento dos equipamentos instalados na Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, em Manaus/AM, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.2.10. Os equipamentos deverão possuir **compatibilidade elétrica com a infraestrutura disponível na unidade,** observando padrões de tensão e segurança elétrica adequados ao ambiente assistencial.
7.2.11 A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança assistencial, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Justificativa para exigência da qualificação técnica:

8.1.1. A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
8.1.2. Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual n° 47.133/2023 e é essencial para assegurar a contratação que atenda aos padrões de qualidade e eficiência necessários. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos.

8.2. Qualificação técnica:

8.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

8.2.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem o fornecimento anterior de equipamentos médico-hospitalares de natureza semelhante ao objeto desta contratação, em características compatíveis com os equipamentos a serem adquiridos.

8.2.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

8.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.2.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.6. Por se tratar de aquisição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, e considerando o disposto na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013, na RDC ANVISA nº 16/2014 e demais normas sanitárias aplicáveis, bem como o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.000/2016-Plenário, as empresas deverão apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação:

8.2.6.1 **Licença de Funcionamento (LF)** expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da Licença Sanitária, se estiver vencida, explicando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, fabricação e/ou armazenagem e distribuição, sendo esta (s) compatível(is) com o Termo ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária Local;

8.2.6.2 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

8.2.6.3 Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3° da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA.

8.2.6.4 Para comprovação da terceirização citada no subitem 8.2.6.3, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc);

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

8.2.7 A contratada deverá apresentar todos os **documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e a econômica e financeira**, cumprimento do disposto no Art. 62 da Lei 14.133/2021.

9. DA JUSTIFICATIVA E DO PROCEDIMENTO DE FICHAS TÉCNICAS:

9.1 Considerando a especificidade e as peculiaridades dos equipamentos, que são conhecidas especialmente por profissionais da área, capacitados para analisar a adequação do equipamento às características do ID e à necessidade da unidade, **o certame contará com avaliação de fichas técnicas.**

9.2 O procedimento de análise de fichas técnicas seguirá o rito do CSC, com observações para o atendimento das seguintes exigências:

9.2.1 Se os equipamentos descritos nas fichas técnicas cumprem com o solicitado nos descritivos, incluindo todas as especificações técnicas dos equipamentos, constantes no Termo de Referência.

9.2.2 Se os produtos/materiais cumprem com as determinações da RDC n° 751/2022.

9.2.3 Deverá ser apresentado documento comprobatório da regularização do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, mediante apresentação do registro válido do equipamento ou outro documento oficial emitido ou disponibilizado pela ANVISA que comprove sua regular situação sanitária.

9.2.3.1 Caso o produto esteja dispensado de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverá ser apresentado documento oficial que comprove a respectiva dispensa ou regularização aplicável, nos termos da regulamentação sanitária vigente.

9.3 Havendo necessidade de avaliação quanto à regulamentação do produto a Comissão Técnica da PGGM poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DA VISITA TÉCNICA:

10.1. Justifica-se a visita técnica prévia do local de execução dos serviços dada sua importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização;

10.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao licitante realizar visita técnica nas instalações d**os locais de execução dos serviços constante no item 6.2, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 17 horas, por meio dos e-mails: compras@poligmestrinho.am.gov.br.

10.3. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2 (dois) dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

10.4. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita;

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

10.5. **O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local** para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.
10.6. O licitante deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico/representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; submetendo previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.16 Todas as despesas decorrentes da mão de obra aplicada nos serviços de que tratam este Termo de Referência serão de responsabilidade da contratada.
11.1.17 A contratada deve garantir que o material utilizado atenda o requisito de durabilidade, sempre escolhendo o de melhor qualidade. No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.
11.1.18 Para o fiel cumprimento de suas obrigações a empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais adquiridos no endereço informado no item 6.2.1, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.1.1 deste Termo de Referência.
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
11.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá atualizar ou renovar seu cadastro através do sistema CCF/AM. Qualquer alteração nos dados constantes no Certificado de Registro Cadastral será analisada e, caso aprovada, ensejará a emissão de um novo CRC com a mesma data de validade daquele em vigor. O documento com prazo de validade vencido indicará no sistema “cadastro inadimplente” e até que seja regularizado o sistema bloqueará as seguintes ações: emissão de nota de empenho e liquidação de pagamento; habilitação e/ou declaração de vencedor em procedimento de licitação, de contratação direta ou de auxiliar.

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

11.3.1 Compete exclusivamente ao interessado acompanhar a validade das certidões no sistema e inseri-las para atualização.

12. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO:

12.1. A Pretensa Contratada, no momento contratual, deverá apresentar o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso devidamente assinado, juntamente com a equipe designada para a prestação de serviços.

12.2. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

12.2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.2.2. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

12.2.3. Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

12.2.4. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

12.2.5. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

12.2.6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações firmados durante o início da prestação contratual, por meio da assinatura do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade Compromisso (Anexo I), devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades.

13. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

13.1. A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;
13.2. Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
13.3. Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
13.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;
13.5. Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada de contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante.
14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e disponibilizar acesso para instalação e treinamento, quando for o caso;
14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor designado;
14.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.1.6. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
14.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, após processo administrativo sancionatório;
14.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

15.1. A Nova Lei de Licitações prevê o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável como mais um dos principais objetivos do processo licitatório. A relevância deste objetivo está no estabelecimento de uma diretriz paralela àquela geralmente atribuída às contratações públicas: enquanto se busca garantir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa, buscam-se também, neste processo, o incentivo à inovação e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O desenvolvimento nacional sustentável a "busca do desenvolvimento econômico e do fortalecimento de cadeias produtivas de bens, usando-se para esse fim o poder de compra governamental", incluindo-se ainda a ideia de preservação do meio ambiente.

15.2. O fabricante deverá:

15.2.1 Adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na produção dos equipamentos conforme previsto no artigo art. 18, §1°, XII da Lei 14.133/2021;

15.2.2 Apresentar medidas mitigadoras relacionadas a possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.3. Desenvolver sua produção respeitando as normas ambientais vigentes, cumprindo com as leis de preservação, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais, comprometendo-se com os custos decorrentes de danos ambientais;

15.3. O Desenvolvimento sustentável é capaz de suprir as demandas atuais sem comprometer os recursos e as necessidades das gerações futuras. Isso significa desenvolver ações voltadas ao uso consciente de recursos, com o objetivo de preservá-los e não os esgotar para o futuro;

15.4. Os equipamentos são considerados sustentáveis quando se utiliza, como matéria-prima, recursos que respeitam os critérios ambientais e sociais. Produtos fabricados com material sustentável podem garantir a renovação do ecossistema. Garantindo sempre que as práticas ambientais realizadas ocorram de forma a eliminar ou reduzir quaisquer possíveis impactos ambientais negativos, otimizando o consumo de recursos naturais, incluindo energia e água, adotando práticas para o desenvolvimento nacional sustentável, evitando assim possíveis impactos ambientais.

15.5 Deverão ser observados os padrões de sustentabilidade descritos na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938/1981, na Lei dos Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998 e na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, garantindo o descarte ambientalmente adequado de embalagens e componentes substituídos, bem como o compromisso com a responsabilidade ambiental.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Regras Gerais

16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 232 a 235 do Decreto 47.133, de 2023;

16.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.1.6. Para acompanhamento da execução contratual, serão designados:

16.1.6.1. Fiscal de Contrato/Fiscalização: Servidor formalmente designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação, treinamento, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

16.1.6.2. Fiscal administrativo: Servidor (a) responsável por auxiliar a Gestão nos aspectos administrativos do acompanhamento da execução contratual.

16.1.6.3. Gestor (a) do Contrato: Servidor (a) responsável por coordenar a Gestão e Fiscalização da execução contratual.

16.1.6.4. Responsável Técnico: Servidor (a) responsável pelo apoio técnico à Gestão e Fiscalização do contrato.

16.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

17.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3. Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.1.6. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo e de fiscalização serão aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, especificados no Termo de Referência.

17.2. Da Liquidação

17.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante;

17.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.2.1.O vencimento;

17.2.2.2.A data da emissão;

17.2.2.3.Os dados do contrato e do órgão Contratante;

17.2.2.4.O período respectivo de execução do objeto;

17.2.2.5.O valor a pagar; e

17.2.2.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

17.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Contrato.

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

18.2. Plano de Aplicação

18.2.1. Quando se verificar frustração de receita, insuficiência de recurso ou outro(s) fato(s) superveniente(s) que implique(m) a necessidade de efetuar ajuste orçamentário no curso da execução contratual, a CONTRATANTE poderá alterar a fonte de recursos originalmente eleita para fazer frente à avença ora projetada, de forma integral ou subsidiária, desde que restem devidamente demonstradas e fundamentadas a necessidade da referida alteração, a correspondência entre os fins da mesma a o atendimento ao interesse público e ao equilíbrio econômico e financeiro, bem como, por fim, a ausência de prejuízo injustificável ou injustificado a outro(s) compromisso(s) assumido(s) pela Administração Pública do Estado do Amazonas.

18.2.2. Adequação orçamentária:

Programa/Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de despesa	Valor Total Estimado
10302330526920011	1.500.121.0.0000.0000	449052	

18.3. Cronograma de Desembolso

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR						
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR						

19. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

19.1. **O prazo de vigência contratual deverá abranger o período necessário à entrega, recebimento definitivo dos equipamentos e cumprimento integral da garantia e das obrigações de assistência técnica previstas neste Termo de Referência.**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

20.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

20.1.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto, contado do término do prazo estabelecido no item 6.1.1, limitada à incidência de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio,341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

20.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da Contratada em assinar a Declaração de Parentesco e apresentar em 30 dias da assinatura do contrato, e de 15% se no decorrer da execução do contrato descumprir a Lei 5.311/2020;
20.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao limite previsto no subitem 20.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação;
20.1.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
20.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 20.1.4. deste tópico, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:
20.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
20.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
20.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.1.5. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 20.1.2 deste Termo de Referência.
20.1.6. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
20.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 deste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
20.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
20.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

20.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023".

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da Participação em Consórcio

21.1.1. **Não será permitida** a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

21.1.2 Essa vedação justifica-se pela avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento do interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo ao certame.

21.2. Da Subcontratação

21.2.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto principal, sem prejuízo da contratação de atividades acessórias, tais como transporte e logística, desde que observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis e mantida integralmente a responsabilidade da CONTRATADA pela execução contratual.

21.3. Do parcelamento do objeto

21.3.1. O objeto será adjudicado **por item.**

21.3.2 Assim, a presente contratação tem por fim propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades independentes.

22. ANUÊNCIA DA EQUIPE:

22.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Manaus, 05 de outubro de 2026.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA
GOVERNADOR GILBERTO
MESTRINHO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

GOVERNO DO AMAZONAS

SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:**
..... **LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ – CB QCPBM** Núcleo de Compras e Contratações – NCC	 **VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA – CAP QCOBM** Presidente do Núcleo de Compras e Contratações – NCC
APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA:	**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**
..... **DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA – CAP QCOBM** Gerente Administrativa e Financeira da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho	 **MÁRCIO GOMES DE LIMA – TC QCOBM** Diretor da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

GOVERNO DO AMAZONAS

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

A POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 341, Centro, MANAUS/AM, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 00.697.295/0072-90 e, de outro lado, a NOME DA EMPRESA, sediada em ENDEREÇO DA EMPRESA, CNPJ sob o nº CNPJ DA EMPRESA, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato nº XX/2026, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definiras regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso, doravante TERMO, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes,

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio,341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA
GOVERNADOR GILBERTO
MESTRINHO

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA
GOVERNADOR GILBERTO
MESTRINHO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA
GOVERNADOR GILBERTO
MESTRINHO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

VIII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

Contratante Matrícula:	Contratada Matrícula:
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

Diretoria@poligmestrinho.am.gov.br
Fone: (92) 99213-8618
Avenida Getúlio, 341 - Centro
Manaus - AM
CEP: 69090-010

POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BEDF.00E6.DC61.A98C/BFEE2C1A
Código verificador: **BEDF.00E6.DC61.A98C** CRC: **BFEE2C1A**

Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: DENISE GUSMÃO DE OLIVEIRA - CAP QCOBM:785******* em 16/10/2026 às 12:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: MARCIO GOMES DE LIMA:213******* em 16/10/2026 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: LILIANE CUNHA PEREIRA LOLÓ:749******* em 16/10/2026 às 08:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento BEDF.00E6.DC61.A98C assinado por: VANESSA FERREIRA MARQUES MACHADO E SILVA:817******* em 05/10/2026 às 12:01 utilizando assinatura por login/senha.